



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação

Coordenadoria de Pesquisa

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

EDITAL 96/2025

Seleção de Bolsista para acompanhamento dos Editais da PRIPPG

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01;

Considerando o Art. 218 e 219 da Constituição Federal de 1988, que impôs ao Estado a promoção e o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, a constituição determina que à pesquisa científica seja conferido tratamento prioritário e que a pesquisa tecnológica se volte, preponderantemente, para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, reconhecendo a imprescindibilidade da pesquisa científica para a evolução da ciência e o progresso científico como essencial para o desenvolvimento econômico do país e bem estar social.

Considerando a Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Considerando a Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

Considerando a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 1071 do IFMG, de 5 de outubro de 2022, que dispõe sobre implementação de regras de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação bem como bolsas de intercâmbio no âmbito de programas e projetos institucionais.

Considerando a IN nº 05 do IFMG, de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre a implementação e manutenção de bolsas de ensino no âmbito do IFMG.

1. NORMAS GERAIS

1.1. A bolsa será voltada para o desenvolvimento do pensamento científico na Coordenação de Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

1.2. Compete a Coordenação de Pesquisa orientar, realizar, apurar e divulgar o processo de seleção do bolsista.

1.3. A Bolsa BIC-Jr tem como objetivo o fortalecimento da equipe institucional por meio da agregação

temporária de aluno, sem vínculo empregatício, necessários ao desenvolvimento de projetos específicos de pesquisa.

1.4. Compete à Coordenação de Pesquisa e à PRIPPG orientar o bolsista em todas as fases do Edital.

1.5. A coordenação de Pesquisa poderá excluir o bolsista e indicar novo candidato para a vaga, se este não cumprir o plano de trabalho proposto.

1.6. Cabe à Coordenação de Pesquisa e ao bolsista incluir a marca do IFMG e o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dele.

1.7. O(s) autor(es) manterá(ão) o(s) direito(s) intelectual(is), cedendo ao IFMG o direito irrestrito de uso e edição, a qualquer tempo.

1.8. A bolsa será paga mensalmente mediante a apresentação do relatório mensal.

1.9. A ação de acompanhamento dos Editais publicados pelo setor de Pesquisa da PRIPPG/IFMG, a qual este edital está vinculado, tem um prazo determinado de 09 (nove) meses. Esse prazo poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período deste edital, mediante justificativa da Coordenação de Pesquisa/IFMG.

2. DO OBJETIVO

2.1. Selecionar 1 (um) bolsista do Ensino Médio Técnico Integrado, do 3º ano, para atuar no acompanhamento das ações e impactos científicos relativos aos Editais de Pesquisa publicados pelo setor de Pesquisa da PRIPPG/IFMG.

3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A bolsa será implementada de acordo com a disponibilidade orçamentária da Coordenação e Pesquisa/IFMG nos anos de 2025 e 2026.

3.2. Será disponibilizado anualmente o valor de R\$2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais) para o pagamento da bolsa relativas a este edital.

3.3. Será selecionado 1 (um) bolsista do Ensino Médio Técnico Integrado, do 3º ano, que receberá a bolsa até o 10º dia útil do mês seguinte.

3.4. A bolsa poderá ser prorrogada pelo mesmo prazo do presente edital, mediante justificativa que deverá ser apresentada pela Coordenação de Pesquisa/IFMG.

4. CALENDÁRIO

4.1. Publicação da chamada pública: 31/01/2025 (Site da Pesquisa/IFMG - <https://ifmg.edu.br/portal/pesquisa-e-pos-graduacao/editais-abertos/>).

4.2. Inscrições: até as 23:59 minutos do dia 21/02/2025.

4.3. Local de inscrição: <https://forms.gle/qTqC89tDgaLbrUij7>

4.4. Análise de documentos: a partir de 27/02/2024, podendo ser prorrogada, de acordo com o número de inscritos(as).

4.5. As entrevistas serão virtuais realizadas no dia 10/03/2025.

4.6. Resultado parcial: 12/03/2025, podendo ser prorrogado, de acordo com o número de inscritos(as) (Site da Pesquisa/IFMG - <https://www.ifmg.edu.br/portal/pesquisa-e-pos-graduacao/editais-abertos/editais-abertos/>).

4.7. Prazo para recurso: Encerra 24 horas após a divulgação do resultado parcial. (e-mail: pesquisa@ifmg.edu.br)

4.8. Divulgação do Resultado final: 14/03/2025. (Site da Pesquisa/IFMG - <https://ifmg.edu.br/portal/pesquisa-e-pos-graduacao/editais-abertos/>) podendo ser prorrogável, de acordo com o número de inscritos.

4.9. Início das atividades do bolsista: 17/03/2025, podendo ser prorrogável, de acordo com o número de inscritos.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas de forma online por meio do preenchimento do Google Formulários disponibilizado no link do item 4.3.

5.2. Somente serão aceitas e homologadas as primeiras 20 (vinte) inscrições.

5.3. A inscrição consiste no preenchimento dos seguintes campos:

5.3.1. Nome completo.

5.3.2. E-mail

5.3.3. Telefone.

5.3.4. CPF.

5.3.5. Comprovante de matrícula (pode ser retirado do Meu IFMG).

5.3.6. Histórico escolar do último ano letivo.

5.3.7. Carta de Apresentação.

6. DA BOLSA

6.1. Serão 09 (nove) bolsas na modalidade BIC-JR no valor de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais) para alunos regularmente matriculados no 3º ano do Ensino Médio Técnico Integrado do IFMG.

6.1.1. A Tabela 1 indica os requisitos mínimos para a participação no processo seletivo.

6.1.2. O valor da bolsa BIC-Jr está diretamente associada a uma dedicação semanal de 10h.

6.1.2.1. A carga horária poderá ser cumprida pelos bolsistas de forma 100% online, 100% presencial no campus de origem do discente ou híbrida.

6.1.2.2. A forma do cumprimento da carga horária será negociada com o bolsista classificado e aprovado nesse edital.

6.1.2.3. As atividades presenciais poderão acontecer na reitoria do IFMG ou em qualquer um dos 18 campi do IFMG.

6.2. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta individual, registrada em nome do beneficiário. A conta deve ser de titularidade exclusiva do bolsista.

Tabela 1: Características das bolsas.

Nomenclatura da Bolsa	Código da bolsa	Carga horária semanal	Duração da bolsa	Referência CNPq	Valor mensal da bolsa	Pré-Requisito para candidatura
Iniciação Científica - Ensino Médio	BIC-Jr	10h	09 meses	AT-NM	R\$ 280,00	Ser estudante do IFMG, regularmente matriculados nos cursos de Ensino Médio Técnico Integrado.

7. DO PÚBLICO-ALVO

7.1. Alunos do Ensino Médio Técnico Integrado do IFMG que estejam cursando o 3º ano.

7.1.1. Ter disponibilidade para reuniões regulares virtuais ou, havendo necessidade, reuniões presenciais.

7.1.2. Não estar recebendo nenhum outro tipo de bolsa, exceto bolsa de Assistência Estudantil.

7.1.3. Estar regularmente matriculados no IFMG.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA BIC-JR

8.1. Cumprir a carga horária semanal, respeitando o horário das atividades firmado com a Coordenação de Pesquisa, executando o desenvolvimento das atividades estabelecidas no plano de trabalho.

8.2. Apoio nas atividades relacionadas aos projetos de Pesquisa do IFMG, tais como:

8.2.1. Apoio nas ações de Pesquisa Científica dos Editais do setor de Pesquisa da PRIPPG/IFMG.

8.2.2. Apoio nas ações de disseminação da cultura de Pesquisa e Inovação.

8.2.3. Apoio e participação na elaboração das documentações relacionadas aos Grupos de Pesquisa.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

9.1. O envio dos seguintes documentos é obrigatório para os candidatos.

9.1.1. Formulário de inscrição (descrito no item 4.3) devidamente preenchido.

9.1.2. Cópia do CPF.

9.1.3. Comprovante de matrícula.

9.1.4. Histórico escolar do último ano letivo.

9.1.5. Carta de Apresentação.

9.2. A ausência de qualquer documentação implicará na eliminação do candidato.

9.3. A comissão não se responsabiliza por arquivos corrompidos, que, por algum motivo, não abrem.

10. ETAPAS DA SELEÇÃO

10.1. O processo de seleção será constituído por duas etapas:

10.1.1. A primeira etapa será a análise do histórico e da Carta de Apresentação e a segunda etapa constitui de entrevista virtual.

10.2. Os históricos serão analisados por banca examinadora, constituída por servidores da Reitoria.

10.3. A nota final do candidato será obtida por meio do somatório das pontuações obtidas nas duas etapas do processo seletivo.

10.4. Ocorrendo empate no total dos pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota na entrevista.

10.5. Somente serão aceitas e homologadas as primeiras 20 (vinte) inscrições.

10.6. Somente participarão da entrevista os 06 primeiros candidatos com os maiores coeficientes de aproveitamento escolar.

11. RESULTADO

11.1. O resultado final será divulgado no dia 12/03/2025 no sítio institucional - IFMG.

11.2. Não serão considerados os documentos enviados após o prazo estabelecido no item 4.2.

11.3. Os resultados finais desta chamada são os seguintes:

a) CLASSIFICADO e APROVADO: Candidato que for classificado e receberá a bolsa.

b) CLASSIFICADO e NÃO APROVADO: Candidatos que foram classificados e que ficarão no cadastro de reserva.

c) NÃO CLASSIFICADO: Candidatos que foram eliminados do processo seletivo, não fazendo parte do cadastro de reserva.

11.4. Os candidatos CLASSIFICADOS poderão ser convidados a assumir a bolsa, em caso de desistência ou exclusão do bolsista, seguindo a ordem de classificação do resultado final da chamada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à banca de seleção de candidatos e encaminhados ao Setor de Pesquisa com o título RECURSO SELEÇÃO DE BOLSISTA PESQUISA, através do e-mail pesquisa@ifmg.edu.br, ocupando o limite textual de 150 palavras.

12.2. O proponente poderá recorrer da decisão quanto à eliminação, apresentado o recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação do resultado parcial, que será feito, por ordem de classificação, no site do IFMG.

12.3. Somente será aceito o recurso enviado via e-mail institucional do Setor de Pesquisa.

12.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

12.5. Recursos cujo teor desprezite a banca responsável pela seleção dos candidatos serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos e/ou específicos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pelo Setor de Pesquisa do IFMG.

13.2. Somente serão aceitas e homologadas as primeiras 20 (vinte) inscrições e somente participarão das entrevista os 06 (seis) primeiros com os maiores coeficientes de aproveitamento escolar.

13.3. O ato de inscrição gera a presunção de que o bolsista conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.4. A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13.5. As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.6. Ficará reservado à Coordenação da Pesquisa solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas dos Programas.

13.7. A suspensão da bolsa poderá ser realizada pela Coordenação de Pesquisa ou PRIPPG, especialmente, em caso de não cumprimento de compromissos assumidos.

13.8. Não poderão ser anexados documentos comprobatórios adicionais fora dos prazos estabelecidos no edital.

13.9. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornece documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.9.1. Aquele que, tendo aceitado sem objeção os termos deste Edital, não poderá apontar, posteriormente ao prazo definido no caput, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua manifestação não terá efeito.

13.10. Este edital segue o calendário administrativo do Governo Federal.

13.11. Os resultados parcial e final serão homologados pela coordenadora de Pesquisa do IFMG.

13.12. Mais informações pelo telefone (031) 2513-5155 ou pelo e-mail pesquisa@ifmg.edu.br.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gislayne Elisana Goncalves, Pró-Reitor(a) de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG**, em 28/01/2025, às 17:23, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 03/02/2025, às 19:16, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2175466** e o código CRC **ABC36B42**.

23208.000414/2025-74

2175466v1